

# ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

# DIARIO OFFICIAL

## DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 12.—14° DA REPUBLICA—N. 269

SÃO PAULO

SABBADO, 6 DE DEZEMBRO DE 1902

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

#### LEI N. 857

DE 2 DE DEZEMBRO DE 1902

*Cria o cargo de depositario publico nas sedes das comarcas de população excedente a 40 000 almas*

O doutor Bernardino de Campos, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º O Governo creará, nas sedes das comarcas de população excedente a quarenta mil almas, o cargo de depositario publico, o qual será incumbido de receber e guardar os bens e valores que lhe forem entregues por mandado judicial, com excepção dos estabelecimentos agricolas e empresas industriaes.

Artigo 2.º O depositario publico será de livre nomeação e demissão do Governo, dará fiança, arbitrada segundo a lotação do cargo pela Secretaria dos Negocios da Justiça, e prestará contas ao juiz de direito mensalmente, e sempre que lhe forem exigidas.

Artigo 3.º Ficará sujeito, além da responsabilidade criminal, ás obrigações civis inherente ao deposito e á acção respectiva.

Artigo 4.º Tratando se de deposito judicial de estabelecimentos agricolas e de empresas industriaes, o juiz nomeará o depositario particular que mais fôr do aprasimento das partes, e o removerá quando lhe parecer conveniente.

Artigo 5.º Revogam se as disposições em contrario.

O secretario do Estado dos Negocios do Interior e da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 2 de Dezembro de 1902.

BERNARDINO DE CAMPOS.  
BENTO BUENO.

Publicada na Directoria da Justiça da Secretaria do Estado dos Negocios do Interior e da Justiça, aos 2 de Dezembro de 1902. — O director, *Joaquim Roberto de Azevedo Marques*.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO N. 1072

DE 3 DE DEZEMBRO DE 1902

*Indulta as praças da Força Policial, abaixo declaradas, do crime de deserção*

O Presidente do Estado, de accôrdo com a proposta do coronel comandante geral da Força Policial, e ouvido o secretario dos Negocios do Interior e da Justiça, resolve indultar do crime de deserção a praça sentenciada Ignacio de Resende, e as que aguardam julgamento—José João de Macedo Barros, Antonio Alves Moreira, Artidoro Xavier Pinheiro, José Pedro, Celestino Luiz de Souza, Eduardo do Espirito Santo, José Manoel da Silva, Arpheu Anastacio Rodrigues e Anselmo Silva, todos pertencentes á Força Policial e que se acham recolhidos aos respectivos quartéis.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 3 de Dezembro de 1902.

BERNARDINO DE CAMPOS.  
BENTO BUENO.

### SECRETARIAS DO ESTADO

#### Interior e Justiça

#### INTERIOR

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1902

1.ª SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

«Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça.—Directoria do Interior.—1.ª sub-directoria.—1.ª secção.—N. 142.—São Paulo, 4 de Dezembro de 1902.—Sr. presidente da camara municipal de Mattão.—Em solução á consulta constante do vosso effeio de 22 de Novembro proximo findo, declaro-vos que não podeis designar a eleição para preenchimento das vagas dos vereadores que abandonaram os logares, sem que estas sejam reconhecidas pela camara, na fórma do disposto no artigo 15 da lei n. 16, de 13 de Novembro de 1891.

Quanto á falta de numero de vereadores para a sessão em que devem ser reconhecidas as vagas, podeis, caso não compareçam os vereadores e suppletes convocados, de accôrdo com o citado artigo, convocar vereadores do triennio findo para em sessão reconhecerem as vagas existentes.—Saúde e fraternidade.—*Bento Bueno*.

dores e suppletes convocados, de accôrdo com o citado artigo, convocar vereadores do triennio findo para em sessão reconhecerem as vagas existentes.—Saúde e fraternidade.—*Bento Bueno*.

Transmittiram se ao 1.º secretario da Camara dos Deputados as informações prestadas pelo juiz de direito da 2.ª vara de Campinas sobre a criação do districto de paz de Villa Americana.

2.ª SECÇÃO

Agradeceu-se á camara municipal de Santos a solicitude com que attende á reclamação feita pela Directoria do Serviço Sanitario, por intermedio desta secretaria, sobre a abertura de ruas novas em terrenos do Hospital de Isolamento da mesma cidade.

3.ª SECÇÃO

Mandou se entregar quantia de 150\$000 ao director do Grupo Escholar de Pindamonhangaba, para pagamento de despesas feitas naquelle estabelecimento.

Mandaram se creditar as seguintes quantias: De 300\$000 ao porteiro da Eschola Polytechnica, Albino Gomes de Faria, pelas despesas allí effectuadas;

De 350\$000 ao mesmo, idem;  
De 160\$000 ao director do Grupo Escholar de São Manoel do Paraíso, idem;  
De 90\$000 ao de Limeira, idem;

De 74\$460 ao de Itatiba, idem;  
De 65\$000 ao da Eschola Barnabé, de Santos, idem;

De 55\$000 ao do Leme, idem;  
De 50\$000 ao de Campinas, idem;  
De 47\$500 ao do Braz, idem;  
De 45\$000 ao de São Roque, idem;  
De 45\$000 ao da secção masculina de Santa Ephigenia;

De 40\$250 ao de Parakybuna, idem;  
De 40\$000 ao de Jacarehy, idem;  
De 30\$000 ao de Mogy das Cruzes, idem;  
De 29\$800 ao de S. José dos Campos, idem;  
De 27\$500 ao do Rio Claro, idem;  
De 18\$800 ao de Bragança, idem;  
De 18\$800 ao de Guaratinguetá, idem.

2.ª SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

Approvou-se o acto de director da Eschola Complementar de Piracicaba, eliminando o alumno Oscar Bonilha, de accôrdo com o artigo n. 469 do regulamento de 27 de Novembro de 1893.

Declarou-se á Fazenda que são injustificadas as faltas dadas pelo director do Grupo Escholar de Ribeirão Preto, Orestes de Oliveira Guimarães, no mez de Setembro ultimo.

Communicou-se á mesma secretaria: Que foi designado o lente Camillo Vanzolini, para substituir o lente do Gymnasio de Cam-